



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

«CAPITAL DA HOSPITALIDADE»

ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

LEI Nº. 158, de 09 de junho de 1988.-

(Dispõe s/abertura de crédito adicional suplementar).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$2.200.000,00=(dois milhões e duzentos mil cruzados), destinados à Suplementação das seguintes dotações orçamentárias vigentes


1.- CÂMARA MUNICIPAL	
1.1.- Corpo Legislativo	
3.1.1.2.- Verba Representação Presidente.....Cz\$	150.000,=
3.1.1.3.- Obrigações Patronais.....Cz\$	500.000,=
3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	500.000,=
1.2.- Secretaria	
3.1.3.1.- Remuneração Serviços Pessoais.....Cz\$	600.000,=
3.1.2.0.- Material de Consumo.....Cz\$	150.000,=
3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	300.000,=
T O T A L.....	<u>Cz\$2.200.000,=</u>

ARTIGO 2º:- O Crédito aberto pelo Artigo anterior será coberto com os recursos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

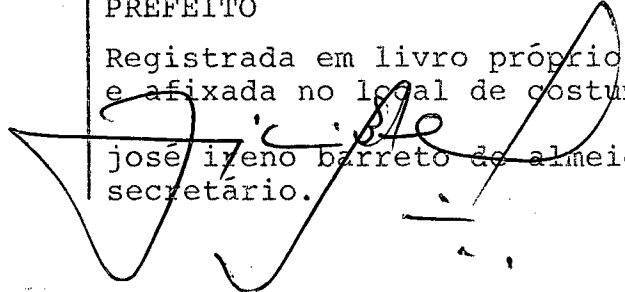
1.- CÂMARA MUNICIPAL	
1.1.- Corpo Legislativo	
3.1.3.1.- Remuneração Serviços Pessoais.....Cz\$	500.000,=
1.2.- Secretaria	
3.1.1.1.- Pessoal Civil.....Cz\$	50.000,=
3.1.1.3.- Obrigações Patronais.....Cz\$	40.000,=
4.1.2.0.- Equipamentos e Material Permanente.....Cz\$	100.000,=
7.- HABITAÇÃO E URBANISMO	
7.4.- Serviços Funerários	
4.1.1.0.- Obras e Instalações.....Cz\$	300.000,=
4.1.2.0.- Equipamentos e Material Permanente.....Cz\$	100.000,=
8.- SAÚDE E SANEAMENTO	
8.1.- Saúde-Assist. Médica e Sanitária	
4.1.1.0.- Equipamentos e Material Permanente.....Cz\$	500.000,=
9.- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
9.1.- Assistência Social Geral	
4.1.2.0.- Equipamentos e Material Permanente.....Cz\$	400.000,=
10.- TRANSPORTES	
10.1.- Serviço Estradas de Rodagem Municipais	
4.1.2.0.- Equipamentos e Material Permanente.....Cz\$	210.000,=
T O T A L	<u>Cz\$2.200.000,=</u>

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Monte Mor em 09 de junho de 1988.


JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada no local de costume do Paço Municipal na data supra.


José Ivano Barreto de Almeida
secretário.